



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ n. sob o n 03.501.558/0001-49 com sede administrativa à Rua Mitsuo Ezoé, 575, Centro, CEP 79470-000, na cidade de Rio Negro/MS, para formalização de parceria para execução de transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do parceiro, no desenvolvimento das ações de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas no termo de convênio.

Art. 3º Será repassado recurso financeiro ao Município de Rio Negro, com vistas ao atendimento da demanda necessária e para custear o transporte dos alunos até o estabelecimento de ensino aos quais encontram-se devidamente matriculados, durante os dias letivos, conforme estabelecido no plano de trabalho e no termo de convênio.



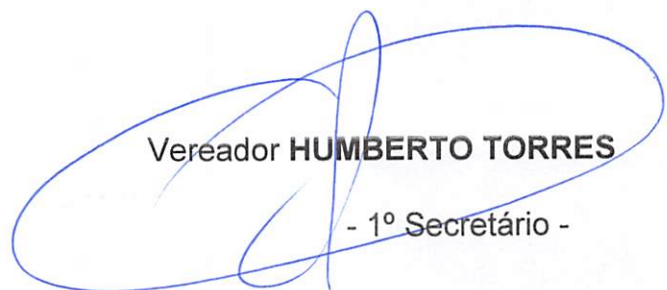
Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 12.361.0203.2023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 334041-Contribuições; Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e outra que vier a substituir.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE ABRIL DE 2023.


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -